



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.

DADOS DO CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE  
CÂMARA DE LOBOS

1.º TRIMESTRE

ZONA DE ABASTECIMENTO:

1332 - ZA da Nascente da Rib.ª do Cidrão

2021

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (DRAAC).

| Parâmetro (unidades)    | Valor Paramétrico (VP) |                      | Valores obtidos |           | N.º Análises superiores VP | % Cumprimento do VP | N.º Análises (PCQA) |            | % Análises Realizadas |
|-------------------------|------------------------|----------------------|-----------------|-----------|----------------------------|---------------------|---------------------|------------|-----------------------|
|                         | VP                     | Unidade              | Mínimo          | Máximo    |                            |                     | Previstas           | Realizadas |                       |
| Bactérias Coliformes    | 0                      | N/100mL              | >201            | >201      | 1                          | 0,00%               | 1                   | 1          | 100%                  |
| <i>Escherichia Coli</i> | 0                      | N/100mL              | 25              | 25        | 1                          | 0,00%               | 1                   | 1          | 100%                  |
| Cloro Residual Livre    | ---                    | mg/L Cl <sub>2</sub> | <0,1 (LQ)       | <0,1 (LQ) | 0                          | 100,00%             | 1                   | 1          | 100%                  |

Avaliação: Os resultados analíticos obtidos no âmbito do Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) evidenciaram que a água distribuída nesta zona de abastecimento encontra-se em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de Dezembro. Os incumprimentos registados constituíram situações pontuais, não repetitivas, evidenciadas pela realização de contraprovas, tendo -se dado cumprimento com o procedimento previsto nos artigos 10º, 18º e 19º do referido Decreto-lei.